LIDO EM SESSÃO
EM 23/05/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1º Discussão
Por 14 x 0
Em, 20/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 043/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Em: 23/05/2023

"INSTITUI O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2º Discussão
Por 16 x 0
Em, 22/06/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Materiais de Construção no âmbito do Município de Alagoinhas, com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Parágrafo único. O Banco de Materiais de Construção visa o armazenamento e redistribuição de:

I - sobra de matérias-primas de construção civil;
II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, processados para reuso;
III - materiais adquiridos pelo próprio Município.
IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º - O repasse dos materiais que integram o Banco de Materiais de Construção será realizado preferencialmente nos seguintes casos:

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
II - construção, reforma ou recuperação de entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos procedimentos necessários à implementação do Banco de Materiais de Construção e às formas de acesso dos interessados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

Anselmo Cerqueira (Bal)
Vereador autor.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023.

Excelentíssimo Presidente, Ilustres Vereadores (as).

O incluso Projeto de Lei que remeto à apreciação desta Casa Legislativa, que dispõe sobre o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do Município de Alagoinhas, com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, as entidades religiosas, assistenciais e esportivas, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e social, a construção civil é geradora de impactos ambientais, dado o consumo de recursos naturais, modificação da paisagem ou despejo de resíduos.

Assim, com o crescente movimento de novas edificações e empreendimentos imobiliários, tem-se, também, um intenso volume de materiais e entulhos, os quais, em muitas ocasiões, são depositados em locais impróprios.

Este projeto, porquanto, caracteriza-se como forma real de responsabilidade social por parte do poder público em parceria com a sociedade organizada, propiciando o aproveitamento de materiais desperdiçados e proporcionando às famílias de baixa renda e entidades, a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Assim, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

Anselmo Cerqueira (Bal)
Vereador autor.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 043/2023,** de autoria do Vereador Anselmo Cerqueira (Bal), que **"Institui o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do Município de Alagoinhas-Bahia, e dá outras providências",** opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 20/06/23
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.